



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056-2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018-2019

CONTRATO Nº 117-2019



TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI**, empresa inscrita no CNPJ nº 33.216.688/0001-09, representada pelo Senhor Edson Lula da Silva, portador do RG nº 1671083105 SSP-BA, inscrito no CPF nº 033.640.298-81, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 056-2019 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial n.º 018-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

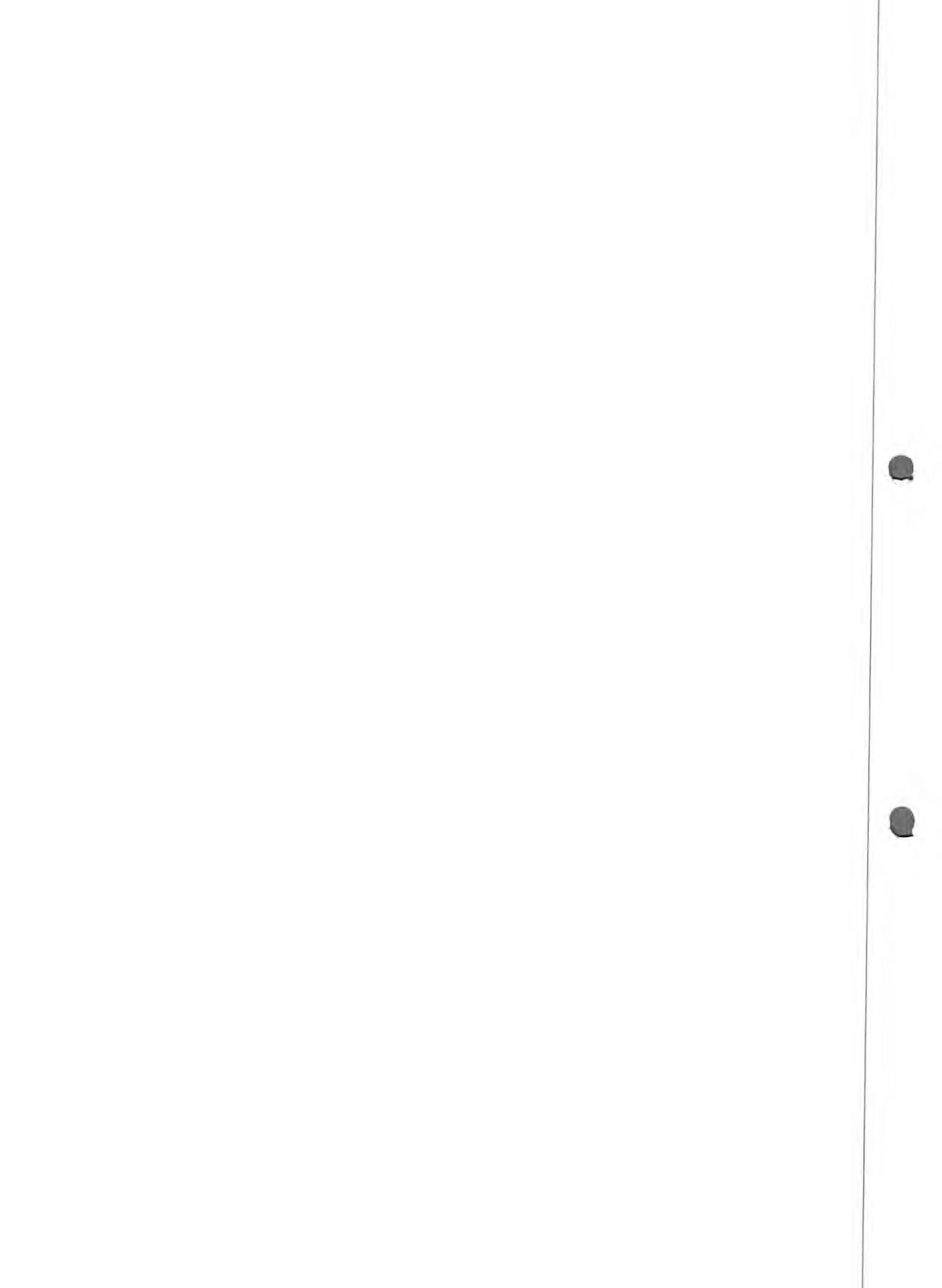
DO PROCESSO LICITATÓRIO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de pessoa física ou pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 018-2019, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

+ Edson Lula da Silva





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 018-2019, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

N.º Linha	Especificação da Linha	Veículo	Marca	Ano/Modelo	Placa
80	Água do Carmo/Galheiro/Cocos	Microônibus	Volkswagen	2007/2008	DTC-6457
81	Santa Rosa/Água do Carmo	Microônibus	Volkswagen	2007/2008	DTC-6457

1.4. Integram o presente contrato administrativo, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial N.º 018-2019, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

2. REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O Regime de Execução do presente Contrato é execução parcelada, sendo que o objeto é tido como serviço parcelado.

2.1.1. A execução deste contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação com o suporte da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

2.1.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

12.361.042.2023	-	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.36.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
04	-	Fonte de Recurso
12.361.042.2025	-	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
3.3.9.0.36.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
3.3.9.0.39.00.00	-	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
15	-	Fonte de Recurso

+ Edson Silva da Silva





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB - 40%
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 19 - Fonte de Recurso

- 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00 - Fontes de Recurso

- 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico
- 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, e ou
- 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
- 00, 01, 22 - Fontes de Recurso

3.2. As despesas para os exercícios futuros correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

4. PREÇO

4.1. Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos serviços prestados na **Linha 80** - O valor do KM é de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), que perfaz o valor total estimado em R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais). Já na **Linha 09**, o valor por km é de R\$ 3,00 (três reais), que perfaz o valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), que perfaz o valor global do contrato em R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme demonstrado na tabela abaixo:

N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
80	Água do Carmo/Galheiro/Cocos	56	V	Microônibus	3,50	196,00
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$	196,00
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)					R\$	39.200,00
N.º Linha	Linha	KM DIA	Turno	Veículo	R\$ KM	R\$ DIA
81	Santa Rosa/Água do Carmo	44	M-V	Microônibus	3,00	132,00
A - Valor Diário - Linha Proposta					R\$	132,00
B - Dias Letivos - 200 dias (A x 200)					R\$	26.400,00

+ Edson Nelson dos Santos





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



4.1.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, combustível, peças e serviços destinado a manutenção.

4.1.2. Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

4.1.3. O Contratante reserva-se no direito de efetuar o pagamento somente dos dias que foram executados a prestação dos serviços ora pactuados, devidamente comprovados pela Secretaria de Educação. Assim, sempre que houver alteração no número médio de dias fixados neste contrato, em razão de feriados, férias escolares ou outro motivo, o valor será ajustado de forma a expressar o número de dias em que o transporte escolar foi efetivamente prestado.

4.1.4. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com quaisquer custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, combustíveis, lubrificantes, treinamento operacional, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e seus anexos.

4.1.5. Compete a Secretaria de Educação a fiscalização do cumprimento efetivo deste ajuste, devendo para tanto emitir relatórios mensais, comprovando a eficácia e periodicidade do serviço prestado.

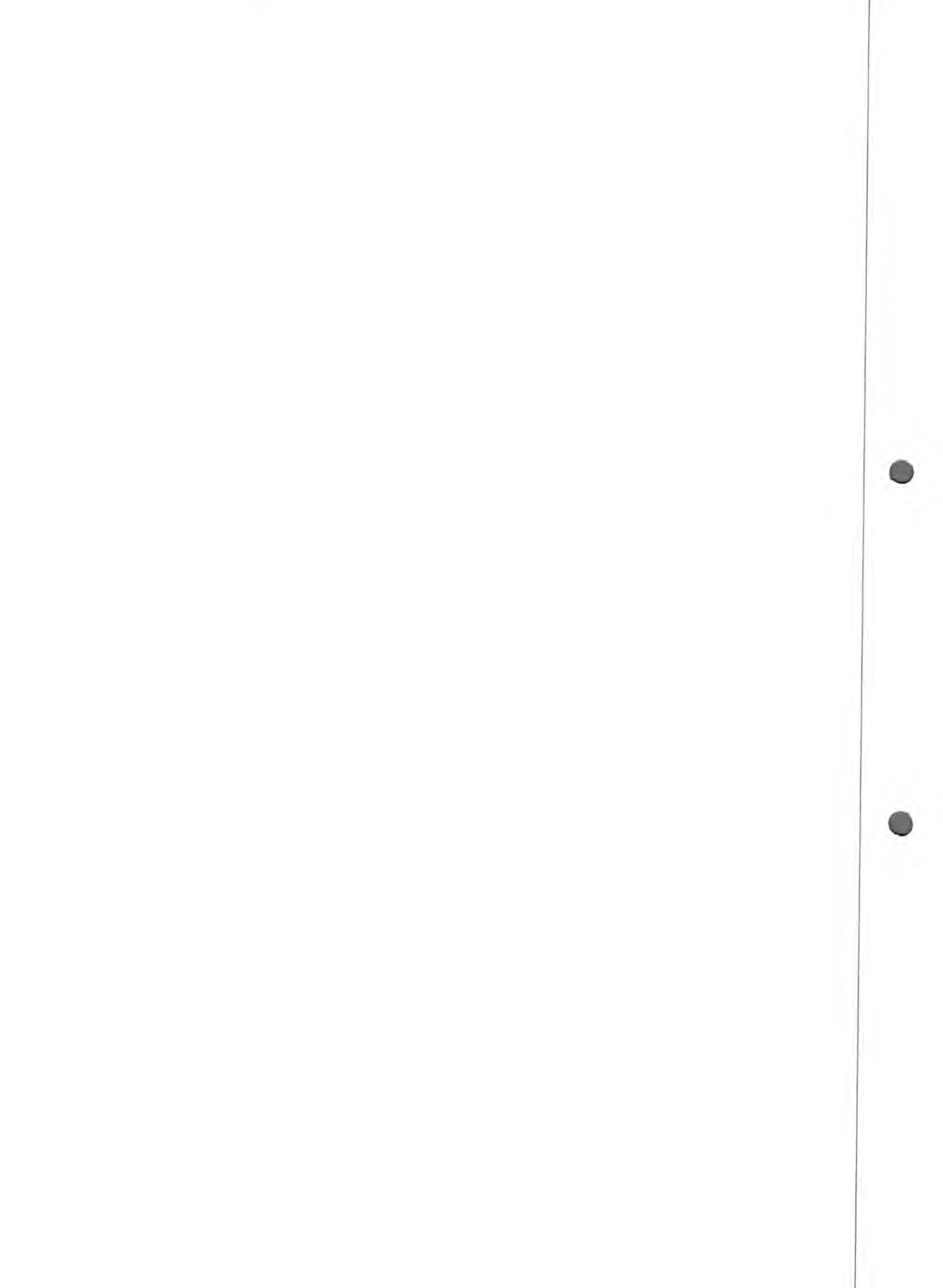
4.1.6. O pagamento dos serviços ora pactuados de que trata o caput desta cláusula será feito mediante a apresentação do relatório emitido pela Secretaria de Educação, até o segundo dia útil do mês subsequente ao vencido.

4.1.7. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado como: 60% que corresponde ao valor de R\$ 39.360,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais), refere-se a prestação de serviço será classificado como pessoal; e 40 % que correspondente ao valor de R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais), refere-se a material de consumo, em conformidade com o disposto no Inciso II, art. 9º da Lei n.º 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

5. DO REAJUSTE

5.1. Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

+ Edson Helo de Silva





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



5.2. Os reajustes terão por base os dados informados na planilha de composição do preço unitário apresentado pelo Contratado no momento da assinatura do contrato.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento da contratada é até 10 (dez) dias úteis após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

6.2. Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

7. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência é até o dia 31 de dezembro de 2019, com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições dos § 1º e 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

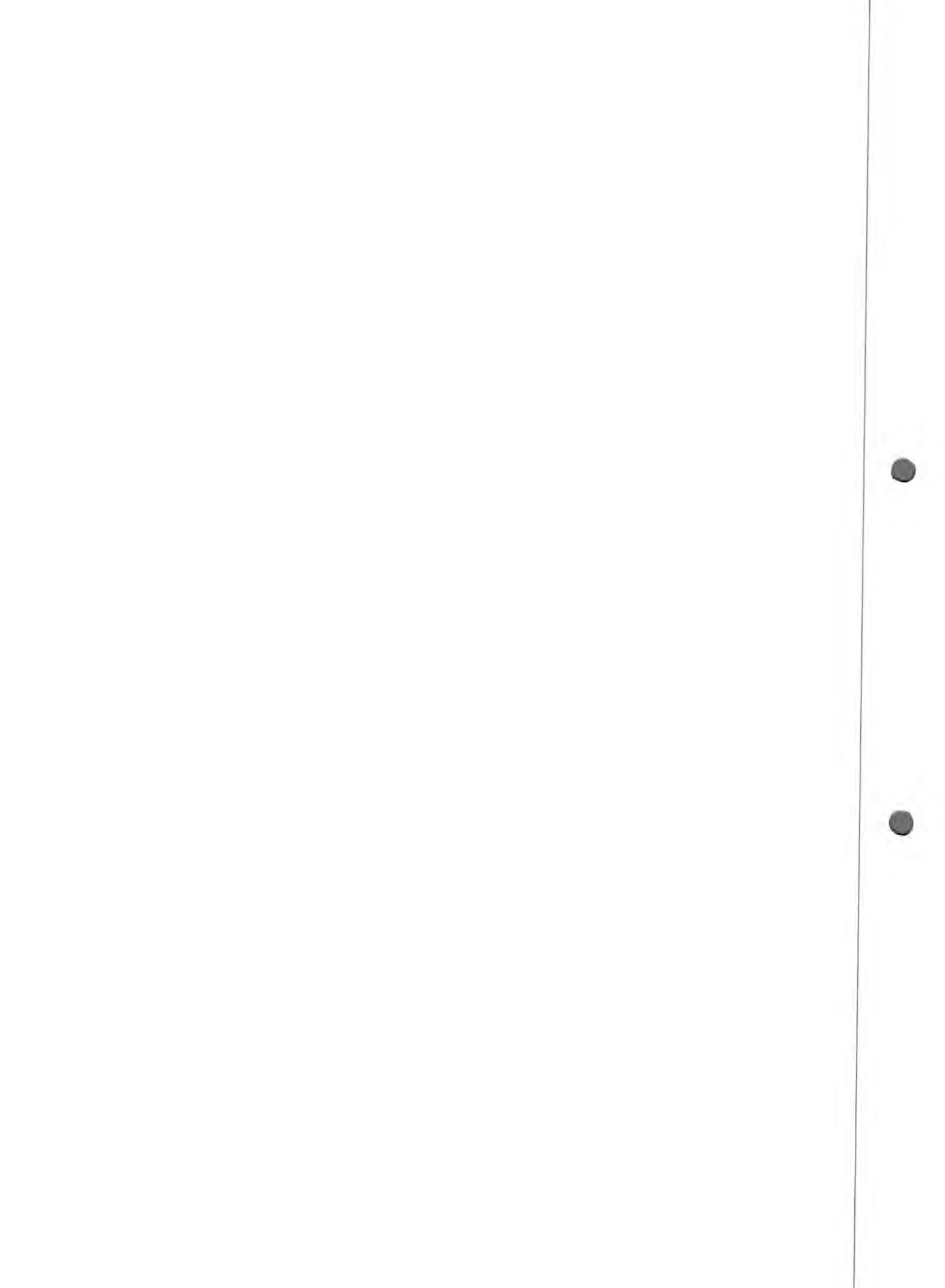
8.1.1. Ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações para a execução dos serviços inclusive despesas com transporte e os compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a ele não se vinculando a Contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

8.1.2. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela Contratante ou por seus prepostos;

8.1.3. Assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

8.1.4. Recompôr todo e qualquer serviço condenado pela fiscalização da Contratante, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final;

+ Edson Sader de Souza





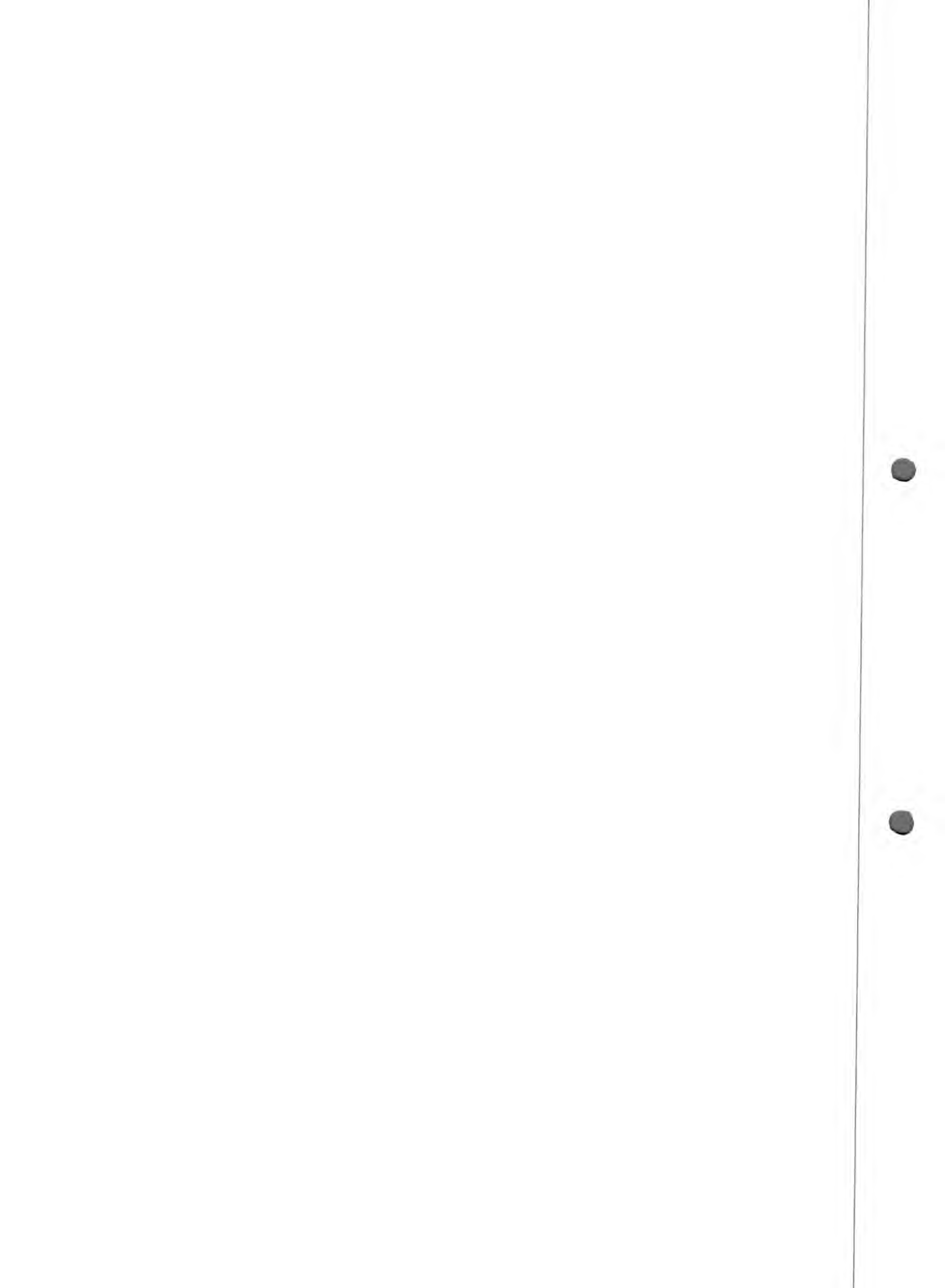
Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



- 8.1.5.** Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de veículo perfeitamente funcional para a execução dos serviços;
- 8.1.6.** Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pelo Contratado não terá nenhum vínculo contratual e jurídico com o Contratante;
- 8.1.7.** Permitir ao servidor credenciado pelo Contratante fiscalizar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não atender as especificações do objeto, observando as exigências que lhe foram solicitadas;
- 8.1.8.** Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
- 8.1.9.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.10.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.13.** Arcar com as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, e também arcar com as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- 8.1.14.** Garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e qualidade, de acordo com o previsto na legislação e na ética considerando tratar-se de prestação de serviços públicos;
- 8.1.15.** Fornecer administrativamente, a todo e qualquer usuário, as informações por ele solicitadas e relativas especificamente ao seu veículo e ao seu credenciado junto ao Detran - Bahia ou Detran de origem;
- 8.1.16.** Exigir do motorista trajar-se adequadamente ficando proibido o uso de short, mini-saias e calçados abertos que não se fixem aos pés;
- 8.1.17.** Conduzir os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 8.1.18.** Tratar com urbanidade os escolares e o público;

+ Edson Lelo do Silveira





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

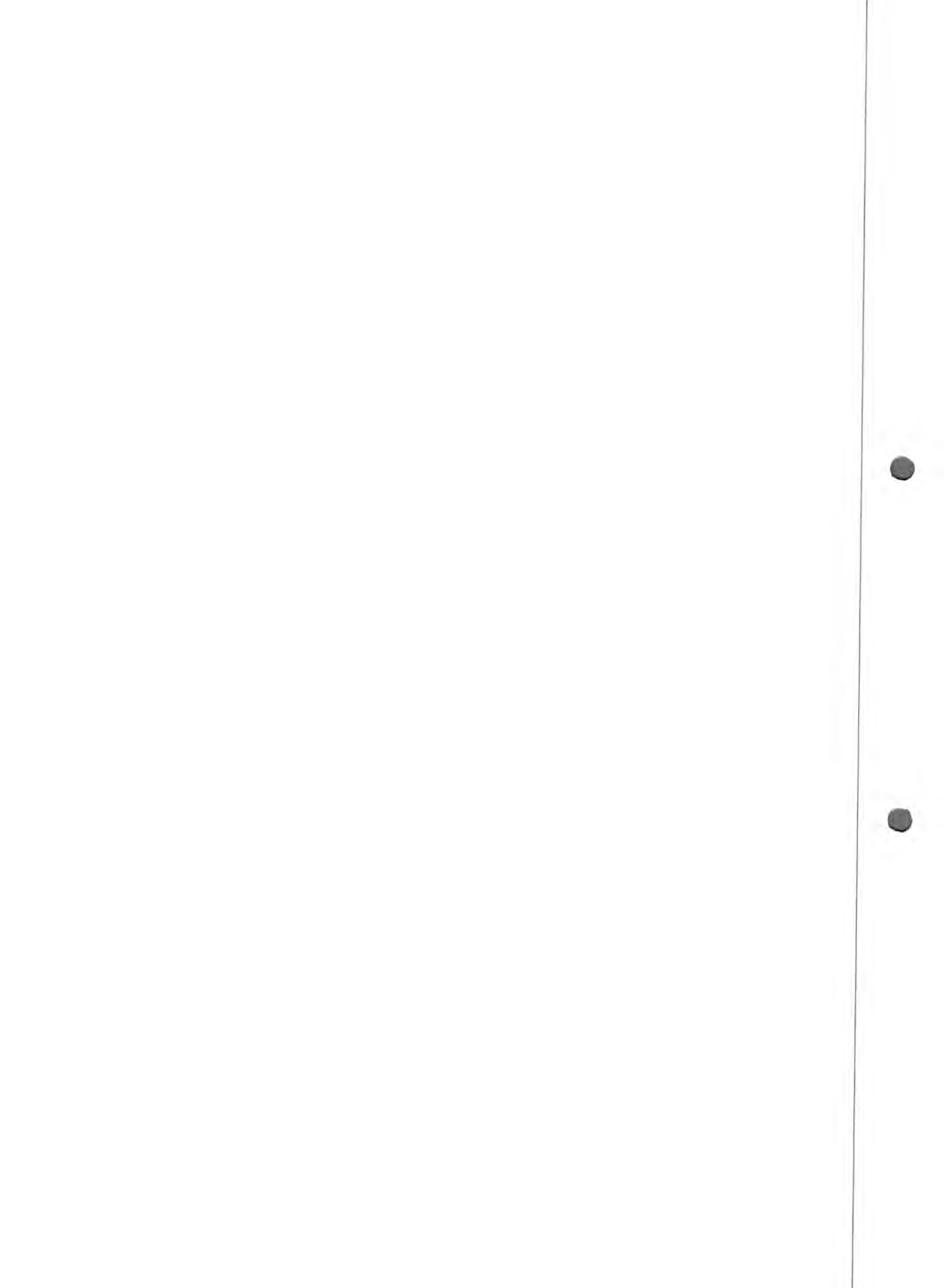


- 8.1.19.** Os escolares deverão ser transportados exclusivamente sentados, conforme as normas de circulação, utilizando o cinto de segurança;
- 8.1.20.** Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque de passageiros;
- 8.1.21.** Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em riscos;
- 8.1.22.** Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem que possam comprometer as atividades do condutor ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
- 8.1.23.** Afixar nos veículos os documentos na forma exigida da Autorização para Transporte Escolar.
- 8.1.24.** Propiciar condições para que os condutores possam frequentar os cursos obrigatórios;
- 8.1.25.** Fazer indicação do real infrator no caso de autuações onde o proprietário do veículo for pessoa jurídica sob o risco de aplicação de nova penalidade conforme § 8º do artigo 257 do CTB;
- 8.1.26.** Recolher, guardar e, posteriormente, entregar qualquer objeto esquecido no veículo para a Escola ou Secretaria Municipal de Educação;
- 8.1.27.** Substituir no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 8.1.28.** Os veículos substitutos deverão ser, obrigatoriamente, ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação prévia do Município;
- 8.1.29.** Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substitutos não serem aprovados pelo Município;
- 8.1.30.** Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA - Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, devendo apresentar ao Município o comprovante de quitação dos mesmos, e mantê-los em dias com as obrigações;
- 8.1.31.** Providenciar o imediato transporte dos escolares sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problemas técnicos ou impedido de movimentação com segurança, viabilizando, para isso, meio de transporte adequado e seguro para condução dos estudantes.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041

+ Édson Lido de Souza





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



9.1. O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obrigar-se á:

- 9.1.1.** Designar servidor para acompanhar os serviços, conferir, fiscalizar, apontar as falhas, atestar a efetiva prestação dos serviços;
- 9.1.2.** Efetuar, no prazo indicado na Cláusula Sexta, os pagamentos devidos ao Contratado;
- 9.1.3.** Considerando que o Município assume a responsabilidade sobre o veículo, as despesas relativas aos combustíveis, peças corretivas e serviços para recuperação corretiva do veículo;
- 9.1.4.** Fornecer em tempo hábil todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livres e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação total, sendo permitida a parcial do objeto do contrato conforme condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.1.1. A exceção para a permissão da subcontratação total será concedida no caso em que o contratado demonstrar que o valor recebido não seja superior ao repassado a subcontratada que executou de forma total o objeto do contrato.

10.2. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Na subcontratação o contratado deverá apresentar para a prestação dos serviços o regular contrato de locação com o proprietário do veículo.

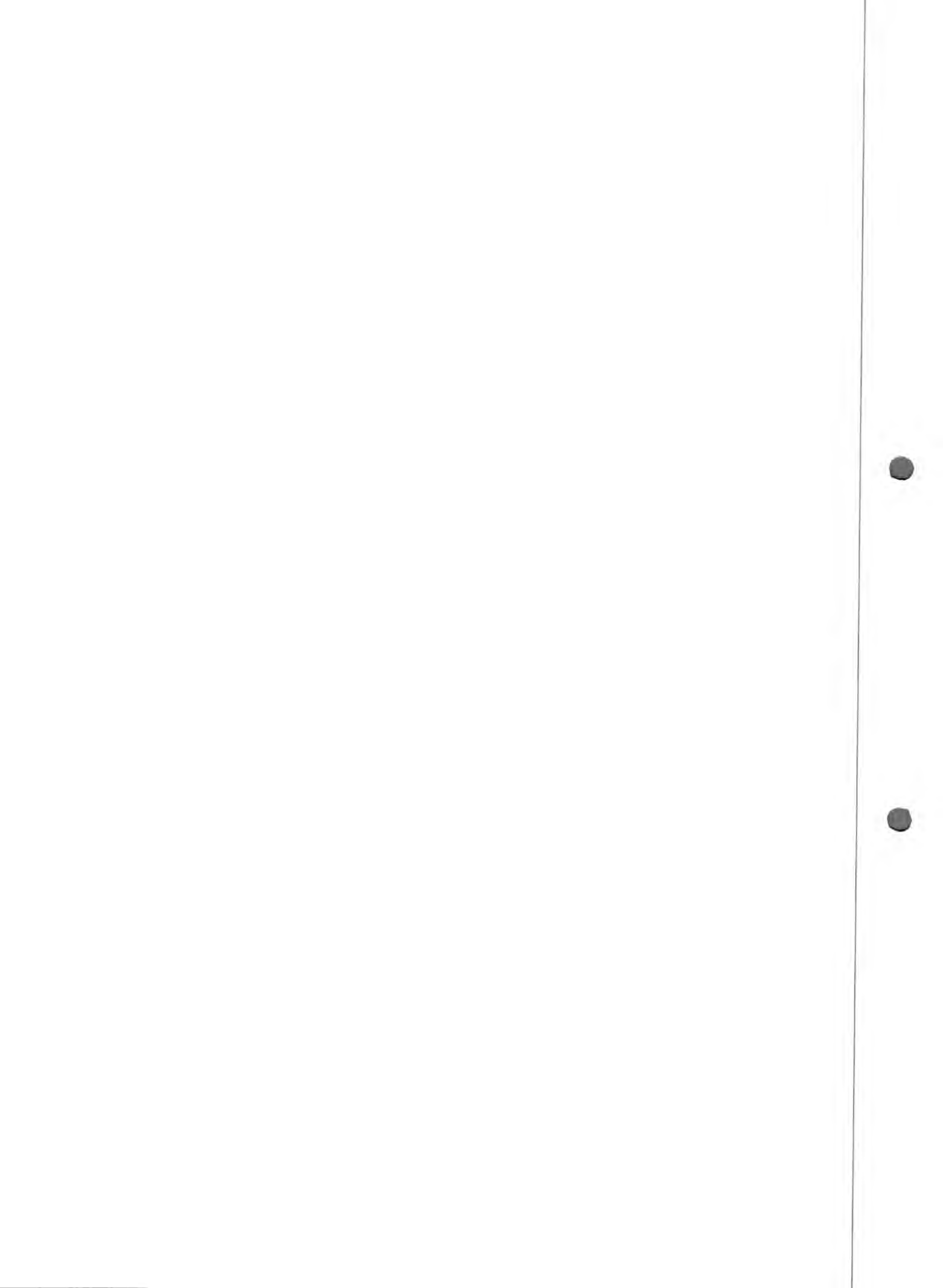
10.3.1. Neste caso, o contratado está ciente que todos os custos operacionais e responsabilidade civil contratual e extracontratual dos serviços de transporte escolar são sua responsabilidade perante o Município de Cocos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.1. A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos, Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

+ Edson Luis de Souza





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



11.1.2. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

11.1.2.2. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.1.3. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.1.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/1993.

12.1.1. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

12.1.2. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

13.1. O regime de execução dos serviços é a locação de bens a serem executados pelo CONTRATADO, bem como o veículo que serão empregados são de responsabilidade do mesmo.

14. VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao Contratado:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. ALTERAÇÕES

+ Edson Leão da Silva





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

15.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

17. FORO

17.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Cocos-Bahia, 16 de maio de 2019.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

+ *Edson Lula da Silva*
ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881
CNPJ: 33.216.688/0001-09
CONTRATADA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



COCOS
GOVERNO MUNICIPAL
PROGRESSO COM RESPONSABILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-2019

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Édson Lula da Silva 03364029881-MEI - CNPJ: 32.216.688/0001-09 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, **linhas 80 e 81**, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

+ Édson Lula da Silva



ÉDSON LULA DA SILVA 033640881-MEI

CNPJ: 33.216.688/0001-09

FAZENDA GALHEIRO, Nº12, CASA, ZONA RURAL

COCOS-BA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

80

VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS - 22 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 03

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP R\$ 3,889	PREÇO/CONSUMO	0,97	10,71%
	Consumo Médio - Óleo Diesel S10 KM/L 4			
	KM da linha por dia / KM mensal 36 720			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	3,20	35,20%
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Dias por mês média KM/Mês 720			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor Litros 9	(LITROS X R\$)/KM	0,03	0,35%
	Periodicidade da Troca KM 7000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 220,86			
D LAVAGENS, GRAXAS, FILTROS	Valor Estimado Mensal R\$ 870,00	R\$/KM	1,21	13,30%
	Dias por mês média KM 720			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Volare A5/V5 - FIPE R\$ 56.076,00	R\$/KM	0,39	4,29%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	Dias por mês média % 720			
F PNEUS	TIPO 215/75 Aro 17.5 R\$ 611,81	TOTAL R\$/DURAÇÃO KM	0,08	0,90%
	Duração Média KM 30000			
	Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) R\$ 2.447,24			



Édson Lula da Silva



ÉDSON LULA DA SILVA 0336400881-MEI

CNPJ: 33.216.688/0001-09

FAZENDA GALHEIRO, Nº12, CASA, ZONA RURAL

COCOS-BA

G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Volare A5/V5 - FIPE - Ano 2006	R\$ 56.076,00	II - VL/N x KM ANUAL	1,04	11,43%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$ 11.215,20			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$ 44.860,80			
		N=Prazos	ANOS 6			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS - DIESEL	Custo Anual - 10% valor do veículo	R\$ 5.607,60	R\$/KM ANUAL	0,78	8,58%
		Dias por ano média	KM 7.200			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$ 157,42	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,41	4,53%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$ 2.803,80			
		Seguro Total Anual	R\$ 2.961,22			
		Quilometragem Anual	KM 7.200			
J	NÍVEL ESTRADAS - 01	Valor total - somatório A a I	R\$ 8,11	R\$/KM ANUAL	0,97	10,71%
		Nível da Estrada (+) 12% de acréscimo	R\$ 0,97			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$ -			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA			Custo estimado por km	R\$ 9,08	100%	
			Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$ 5,58		
			Custo Real Máximo Estimado - KM	R\$ 3,50		

Edson Lula da Silva





ÉDSON LULA DA SILVA 0336409881-MEI

CNPJ: 33.216.688/0001-09

FAZENDA GALHEIRO, Nº12, CASA, ZONA RURAL

COCOS-BA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Composição do Preço Unitário

Linha

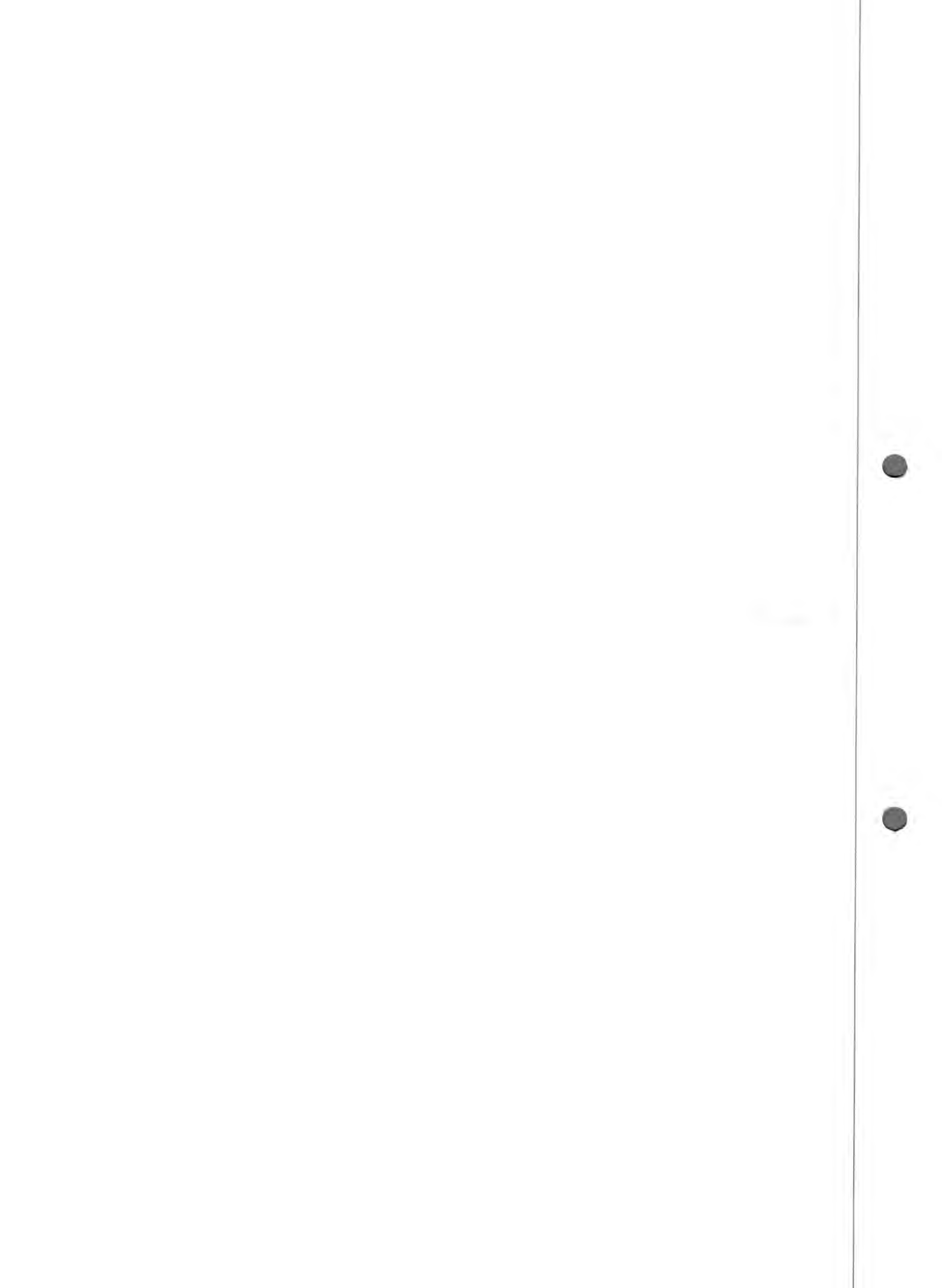
81

VEÍCULO TIPO VAN - 15 PASSAGEIROS - ESTRADAS NÍVEL 02

Componentes	Unidades - Valores	Indicação Cálculos	R\$/KM	%
A COMBUSTÍVEL	Preço Máximo Revenda - Barreiras - ANP R\$ 3,789	PREÇO/CONSUMO	0,47	7,99%
	Consumo Médio - Diesel KM/L 8			
	KM da linha por dia / KM mensal 44 880			
B MOTORISTA	Salário Motorista - Convenção BA000566/2017 R\$ 1.332,00	SALÁRIOS/KM-MÊS	2,62	44,12%
	Encargos sociais (72,82% dos salários) R\$ 969,96			
	Dias por mês média KM/Mês 880			
C LUBRIFICANTES	Óleo de motor Litros 9	(LITROS X R\$)/KM	0,02	0,41%
	Periodicidade da Troca KM 9000			
	Valor Médio por litro R\$ 24,54			
	Preço por troca R\$ 220,86			
D LAVAGENS, GRAXAS, FILTROS	Valor Estimado Mensal R\$ 870,00	R\$/KM	0,99	16,67%
	Dias por mês média KM 880			
E REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	Custo do veículo - Sprinter 313 - FIPE R\$ 41.717,00	R\$/KM	0,24	4,00%
	Remuneração mensal de capital % 1%			
	Dias por mês média % 880			
F PNEUS	TIPO 225/70 Aro 15 R\$ 449,91	TOTAL R\$ / DURAÇÃO KM	0,05	0,87%
	Duração Média KM 35000			
	Valor Total (dianteiro 02 - traseiros 02) R\$ 1.799,64			

Edson Lula da Silva





ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI

CNPJ: 33.216.688/0001-09

FAZENDA GALHEIRO, Nº12, CASA, ZONA RURAL

COCOS-BA

G	DEPRECIÇÃO (LINEAR)	II= VR Veículo Sprinter 313 - FIPE - Ano 2006	R\$ 41.717,00	II - VL/N x KM ANUAL	0,54	9,14%
		VL=VR Médio do Veículo residual = 20%	R\$ 8.343,40			
		II - VL = Valor a depreciar	R\$ 33.373,60			
		N=Prazos	ANOS 7			
H	MANUTENÇÃO E REPAROS - DIESEL	Custo Anual - 6,5% valor do veículo	R\$ 2.711,61	R\$ / KM ANUAL	0,31	5,20%
		Dias por ano média	KM 8.800			
I	LICENCIAMENTO E SEGUROS	Seguro Obrigatório Anual - DPVAT 2019	R\$ 103,78	VALOR TOTAL DE SEGUROS / KM ANUAL	0,25	4,20%
		Seguro total Veículo (média 5% valor veículo)	R\$ 2.085,85			
		Seguro Total Anual	R\$ 2.189,63			
		Quilometragem Anual	KM 8.800			
J	NÍVEL ESTRADAS - 02	Valor total - somatório A a I	R\$ 5,49	R\$/KM ANUAL	0,44	7,41%
		Nível da Estrada (+) 8% de acréscimo	R\$ 0,44			
		Limitador custo geral (-) 0% de decréscimo	R\$ -			
CUSTOS MÉDIOS POR LINHA				Custo estimado por km	R\$ 5,93	100%
				Valor de ajuste com vistas ao suportável ou aceitável pelo Município	-R\$ 2,93	
				Custo Real Máximo Estimado - KM	R\$ 3,00	

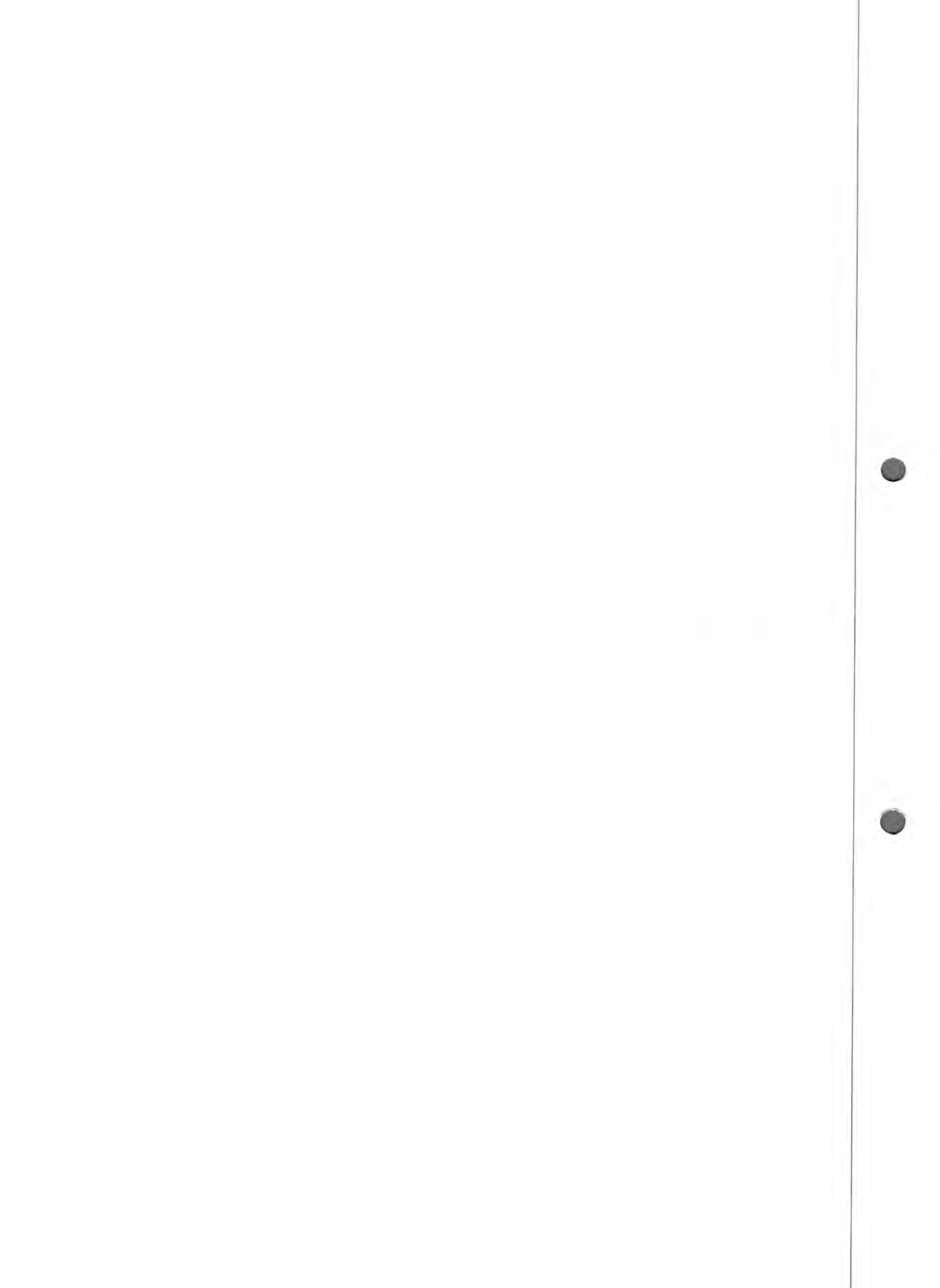
Édson Lula da Silva

ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881

CNPJ: 33.216.688/0001-09

CONTRATADA





POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DA COMARCA DE MONTALVÂNIA - MG
Rua Kepler nº 137 - Bairro Vila Nova - CEP: 39.495-000 - Fone (38) 3614-1339
E-mail: comarca.montalvania@policiacivil.mg.gov.br

RELATÓRIO VISTÓRIA - DESCRIÇÃO DE VEÍCULO.

NOME DO PROPRIETÁRIO: CASSIUS CLAY OLIVEIRA SANTOS

PLACA: DTC-6457 UF: MG Chassi- 9BWD252R48R822169 (X) Original () Regravado

Marca: VW/ 9150 Modelo: NEOBUS THUNDER Especie/tipo: PAS/ONIBUS

Cor: BRANCA Comb: DIESEL Ano Fab: 2007 Ano Modelo- 2008 Categoria: ALUGUEL

Tipo de carroceria: Tonelada: CMT:

Documento apresentado: CRLV Cod . RENAVAM. Nº 00958611815

Motor nº DIA018797 Carimbo Nº

Eixo dianteiro Nº: Eixo traseiro Nº:

Sistema Elétrico: OK

Bateria, cabos, arranque, gerador, faróis e lanternas: OK

Direção: OK

Condições Segurança: OK

Transmissão: OK

Arrefecimento: OK

Chassi: OK

Pneus: OK

Suspensão e Frenagem: OK

Controle do Painel: OK

Controle de Velocidade: OK

Condições de Conforto e Higiene: OK

Eixo de Nº () Original () Adaptado

OBS: DO VISTORIADOR (RELATOR): VEÍCULO NACIONAL, CHASSI ORIGINAL, CATEGORIA ALUGUEL, PARA TRANSPORTE ESCOLAR E DEVIDOS FINS QUE FOREM NECESSÁRIO.

FINALIDADE

- | | |
|----------------------------------|--------------------------|
| () 1º Emplacamento | () 2º Via (CRLV /CRV) |
| () Transferência de Propriedade | () REMARCAÇÃO DO CHASSI |
| () Licenciamento (outros U.F) | (X) Outros |

Destino: COCOS/BA. Taxa de Segurança- SESP/MG RECOLHIDA SIM (X) NÃO ()

Localidade: Montalvânia/MG, 16 de ABRIL de 2019

Nome do Vistoriador: Supervisor: Autoridade de Transito:

Neuzivaldo Alves Montalvão
RG. 11112482 VISTORIADOR ADMOC
POLÍCIA CIVIL DELCALQUES

Henato Mendes Henriques
Delegado de Polícia
COMARCA DE MONTALVÂNIA
POLÍCIA CIVIL

9BWD252R48R822169



Sr. Chefe

Declaro para devidos fins, que realizei a vistoria do veículo qualificado no anverso, na data de 16/04/2019.

O veículo é usado e de procedência nacional. O chassi e motor são originais de fábrica, conforme cópia xerográfica do em anexo, parte integrante deste Relatório de Vistoria.

O veículo em referência reúne condições para o devido uso no transporte escolar, em conformidade com o Art. 136 CTB.

Montalvânia/MG, 16 de ABRIL de 2019.

Neuzivaldo Alves Montalvão
RG. 11112482 VISTORADOR AD.HOC
POLICIA CIVIL

erias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

106-819974444-6

16/Abr/2019

HORA DF 10:49:08

LOT. 11.013974-7
LOCALIDADE: MONTALVANIA
AG. VINCULADA: 0771

TERM 038398

CONTROLE: 051806451

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
ARRECADACAO SEFAZ MG

VALOR DO PAGAMENTO: 176,07

856100000012 760702131912
231120919247 553414008886

ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECANICA
COMO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO DOCUMENTO
IDENTIFICADO PELO NÚMERO ABAIXO

106-819974444-6

1ª VIA

Loterias CAIXA

[Handwritten signatures and scribbles]

TADUAL - DAE

Telefone:

Validade 31/12/2019	TIPO DE IDENTIFICAÇÃO 1 - INSCR. ESTADUAL 2 - INSCR. PROD. RURAL 3 - CNPJ	4 - CPF 5 - OUTROS 6 - RENAVAM
Tipo 04	Número Identificação 874.491.615-91	
Código Município em MG (para produtor rural e não inscrito)		
Mês/Ano de Referência 04/2019		
Nº Documento 09-192455341/40		



Sr. Caixa,
Este documento deve ser recebido exclusivamente pela
leitura do código de barra ou linha digitável

Data Emissao: 16/04/2019

Linha Digitável: 85610000001 2 76070213191 2 23112091924 7 55341400888 6

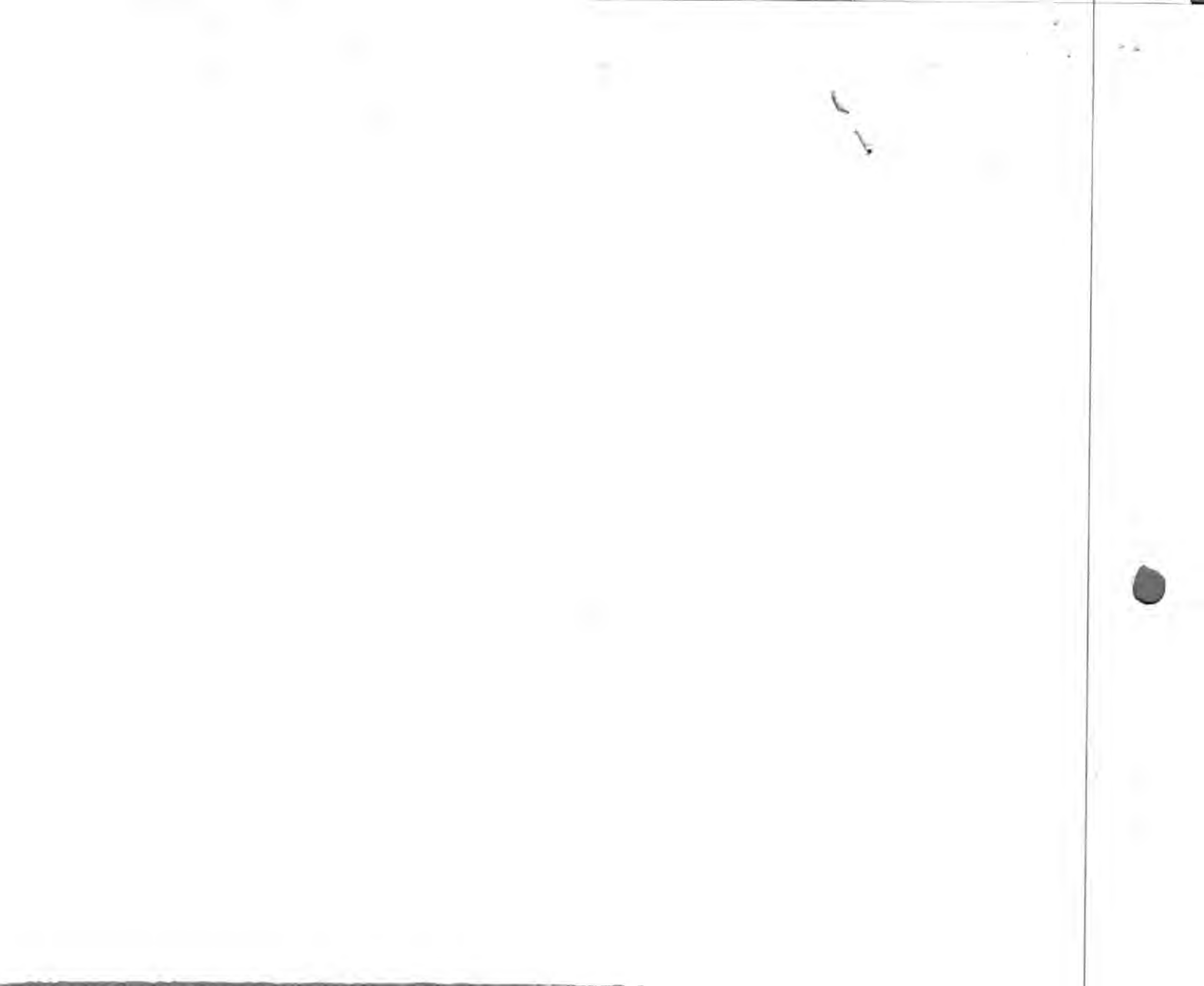
[Large handwritten signature and scribbles]

VIA CONTRIBUINTE

Autenticação

[Handwritten signature]

TOTAL	RS 176,07
--------------	------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MG Nº 013681422094
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

VIA 01 COD. RENAVAM 009588611815 RNTRC EXERCÍCIO 2017

NOME CASSIUS CLAY OLIVEIRA SANTOS

PRE/CNPJ 874.491.615-91 PLACA DTC-6457

PLACA ANT/UF CHASSI 9BWD252R48R822169777

ESPECIE TIPO PAS. ONIBUS COMBUSTIVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW-9150 NEOBUS THUNDER ANO FAB 2007 ANO MOD 2008

CAP/POT/CIL 22L/150CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA UNICA PAGO	VENC. COTA UNICA PAGO	VENC./COTAS 1*****
	FAIXA I P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS *****	2*****
		*****	3*****

PRÊMIO TARIFARIO (RS) 246,00 IOF (RS) PRÊMIO TOTAL (RS) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES

Brunna Jhyaze Silva e Brito
Delegada de Polícia
MASP: 1332720-0

LOCAL MONTALVANIA MG DATA 28/12/17
302 EIXOS GIPL

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

MG Nº 013681422094 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE E O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 01 874.491.615-91 PLACA DTC-6457

RENAVAM 009588611815/08 VW-9150 NEOBUS THUNDER

ANO FAB 2007 CHASSI 9BWD252R48R822169777

PRÊMIO TARIFARIO

FNS (RS) 110,80 DENALRAN (RS) 12,31 CUSTO DO SEGURO (RS) 153,12

CUSTO DO BILHETE (RS) 4,15 IOF (RS) 0,95 TOTAL SEM PAGO SEGURO (RS) 158,12

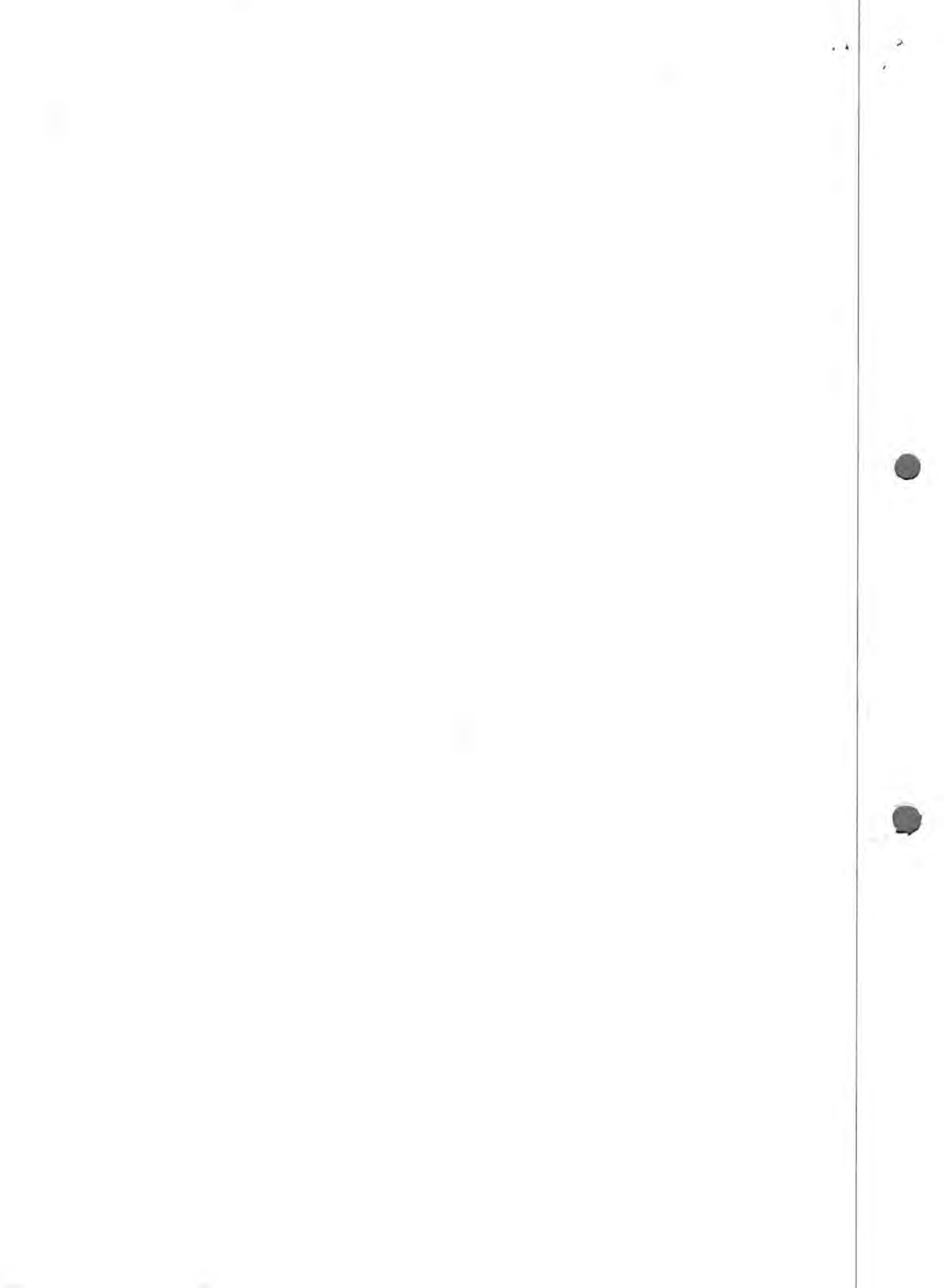
PAGAMENTO COTA UNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LIDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04



Handwritten signatures and scribbles covering the bottom half of the document.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS GUIA DE ARRECAÇÃO	20 - EXERCÍCIO	21 - PLACA	18 - VALIDADE DA GUIA	19 - VALOR COM % DE DESCONTO (R\$)
	2018	DTC6457	30/04/2019	92,66
			22 - RENAVAM	23 - MULTA
			00958611815	11,11
			TAXA DE LICENCIAMENTO 24 - JUROS: 6,90 25 - TAXA EXPEDIENTE: 26 - TOTAL: 110,67	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS GUIA DE ARRECAÇÃO	20 - EXERCÍCIO	21 - PLACA	18 - VALIDADE DA GUIA	19 - VALOR (R\$)
	2018	DTC6457	12/04/2019	261,13
85670000001-6 10670213190-0 43012800958-5 61181910977-2			22 - RENAVAM	23 - MULTA
			00958611815	52,23
			1 IPVA PRIMEIRA PARCELA 24 - JUROS: 25,59 25 - TAXA EXPEDIENTE: 26 - TOTAL: 338,95	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS GUIA DE ARRECAÇÃO	20 - EXERCÍCIO	21 - PLACA	18 - VALIDADE DA GUIA	19 - VALOR (R\$)
	2018	DTC6457	12/04/2019	261,13
85660000003-3 38950063201-0 90412990095-0 86118150181-3			22 - RENAVAM	23 - MULTA
			00958611815	52,23
			2 IPVA SEGUNDA PARCELA 24 - JUROS: 24,13 25 - TAXA EXPEDIENTE: 26 - TOTAL: 337,49	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS GUIA DE ARRECAÇÃO	20 - EXERCÍCIO	21 - PLACA	18 - VALIDADE DA GUIA	19 - VALOR (R\$)
	2018	DTC6457	12/04/2019	261,13
85620000003-7 37490063201-8 90412990095-0 86118150182-1			22 - RENAVAM	23 - MULTA
			00958611815	52,23
			3 IPVA TERCEIRA PARCELA 24 - JUROS: 22,46 25 - TAXA EXPEDIENTE: 26 - TOTAL: 335,82	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS GUIA DE ARRECAÇÃO	20 - EXERCÍCIO	21 - PLACA	18 - VALIDADE DA GUIA	19 - VALOR (R\$)
	2018	DTC6457	12/04/2019	261,13
85600000003-9 35820063201-8 90412990095-0 86118150183-9			22 - RENAVAM	23 - MULTA
			00958611815	52,23
			3 IPVA TERCEIRA PARCELA 24 - JUROS: 22,46 25 - TAXA EXPEDIENTE: 26 - TOTAL: 335,82	

1 - EXERCÍCIO	2 - DATA DE EMISSÃO	3 - PROPRIETÁRIO	
2018	12/04/2019	CASSIUS CLAY OLIVEIRA SANTOS	
5 - PLACA	6 - RENAVAM	7 - MARCA/MODELO	
DTC6457	00958611815	VW/9150 NEOBUS THUNDER	
9 - COR PREDOMINANTE		10 - MUNICÍPIO DE REGISTRO DO VEÍCULO	11 - CHASSI
BRANCA		MONTALVANIA	9BWD252R48R822169
IPVA ÚNICA COM DESCONTO	12 - VENCIMENTO	13 - VALOR (R\$)	41 - TAXA
TAXA DE LICENCIAMENTO	02/04/2018	92,66
1ª PARCELA	15/01/2018	261,13
2ª PARCELA	20/02/2018	261,13
3ª PARCELA	20/03/2018	261,13



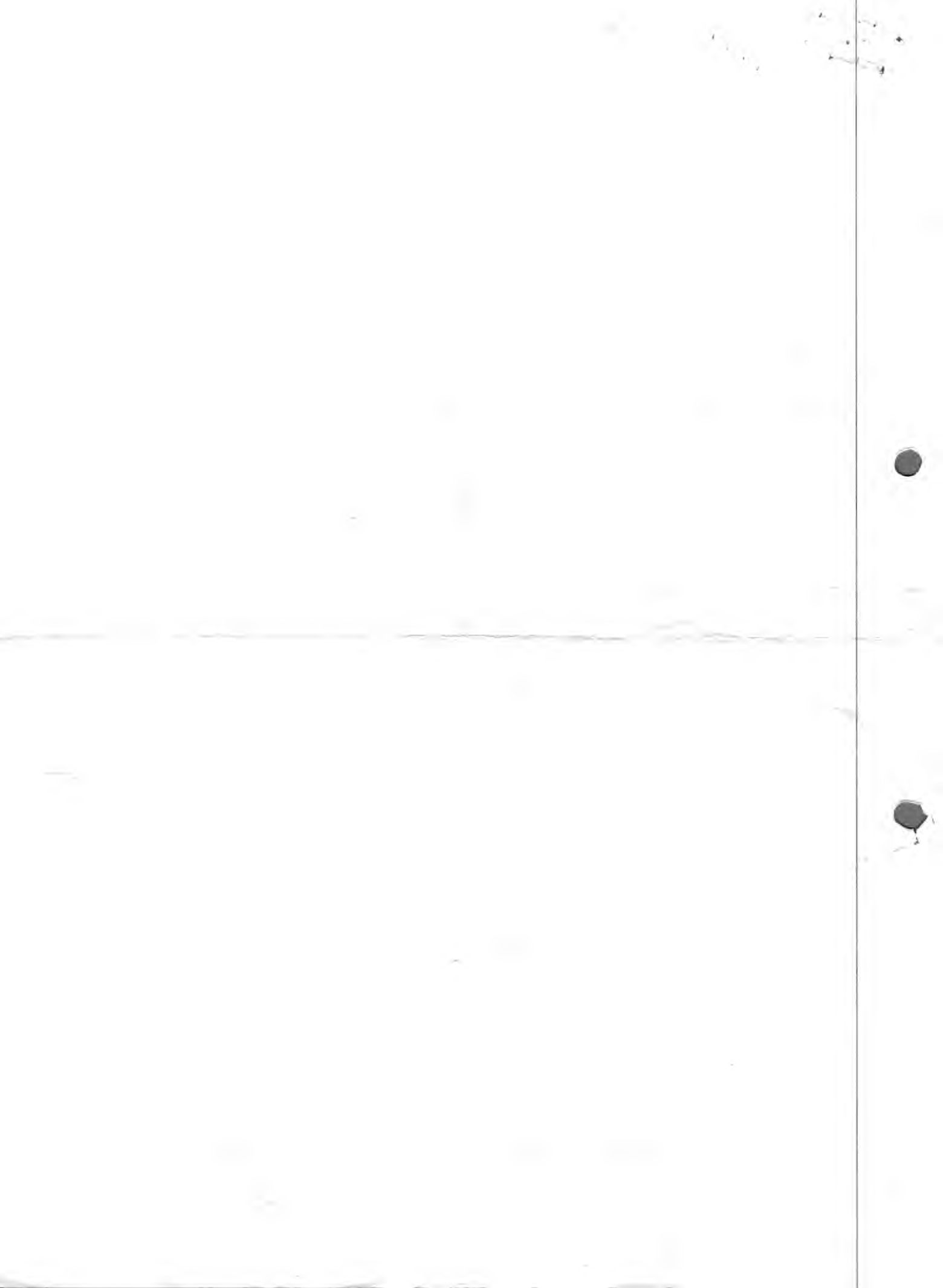
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
GUIA DE ARRECAÇÃO
COMPROVANTE DO CONTRIBUINTE
MOD. 06.01.64

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA IPVA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA TAXA LICENCIAMENTO

VIA - BANCO

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a large signature across the bottom center and another on the right side.



Atenção!! Duas guias de pagamento foram geradas. Caso já tenha pago alguma delas, favor desprezá-la.

Via Convênio

**GUIA DE PAGAMENTO
SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT**

EXERCÍCIO 2018	UF MG	VENCIMENTO CONTRA APRESENTAÇÃO
-------------------	----------	-----------------------------------

NOME: Cassius Clay Oliveira Santos

CPF 874.491.615-91		PLACA DTC6457		
CÓD. RENAVAM 00958611815		MARCA/MODELO VW/3150 NEOBUS THUNDER		
ANO/FAB 2007	CÓD. SEGURO 03	CHASSI 9BWD252R48R822169		
PREMIO LÍQUIDO R\$ R\$ 160,05		CUSTO BILHETE R\$ R\$ 4,15	IOF R\$ R\$ 0,62	TOTAL R\$ R\$ 164,82

86620000001 0 64820924860 4 80009586118 6 1530211813 5



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





DETRAN - MG

Você está aqui: [Início](#) † [Veículos](#) † [Situação do Veículo](#) † [Consultar Situação do Veículo](#)
[Veículos](#) † [Situação do Veículo](#) †

Consultar Situação do Veículo

Sexta-feira, 17 de Maio de 2019 - 11 horas e 18 minutos Este Veículo tem 1 autuação e 3 multas.

Dados do Veículo

Placa: DTC6457

Placa Anterior:

Município: MONTALVANIA

Município Anterior:

Marca: PASSAGEIRO / ONIBUS/VW/9150 NEOBUS THUNDER

Ano de Fabricação: 2007

Ano do Modelo: 2008

IPVA Pago: 2019

Parcela: 3

Seguro Pago: 2019

Parcela: Única

Seguro Anterior Pago: 2018

Parcela: Única

Taxa Licenciamento Paga: 2019

Data Licenciamento: 28/12/2017

Situação Licenciamento LICENCIADO EM 2017

**Autuação**

Órgão	Quantidade
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	00001

Multa

Órgão	Quantidade	Valor
DETRAN	00001	R\$ 195,23
POLICIA RODOVIARIA FEDERAL	00002	R\$ 170,26

Mais Opções

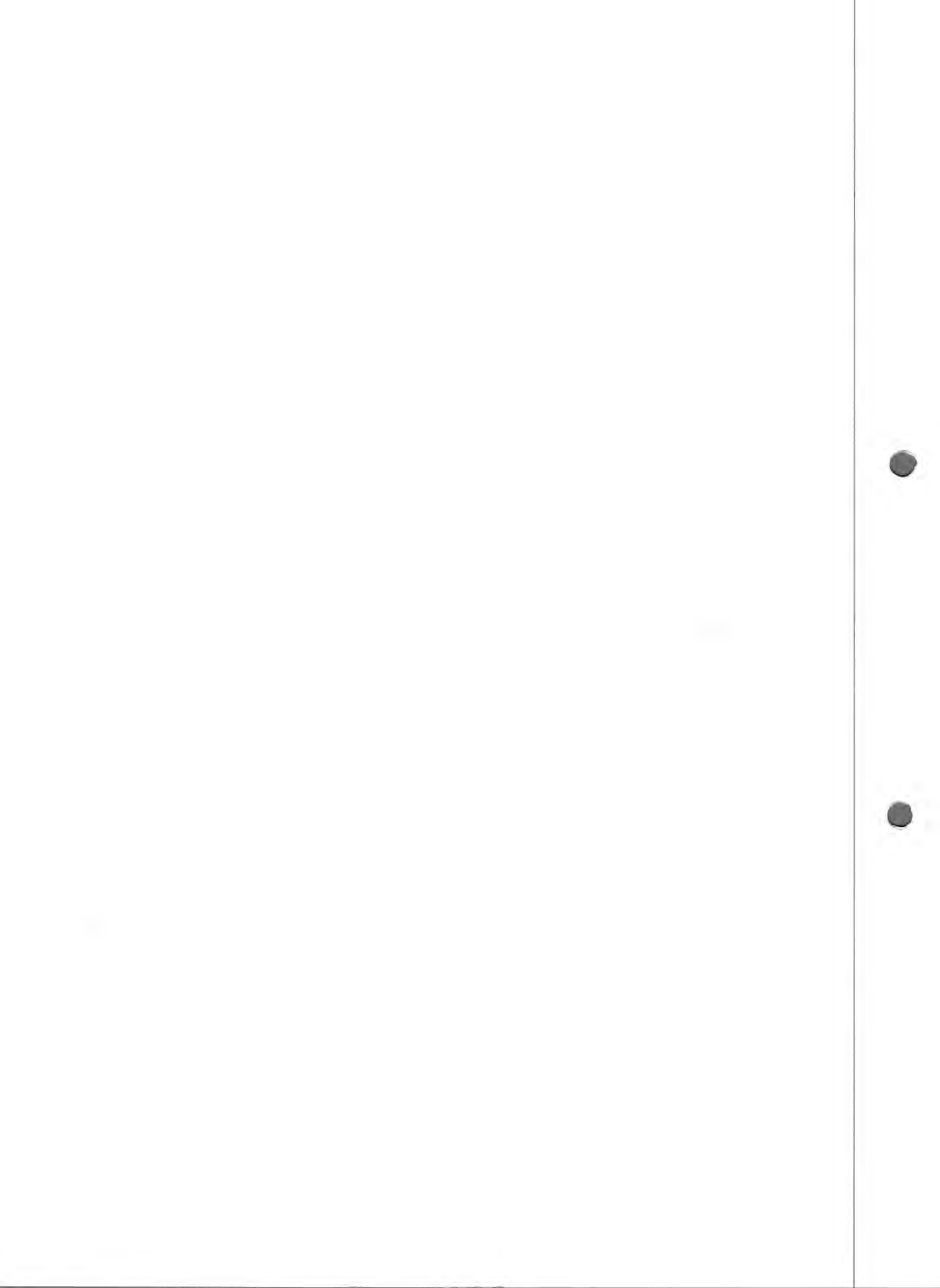
[Emissão de Extrato para Pagamento de Todas as Multas](#)

[Atualização de Autos Digitalizados de Multas de Competência do DETRAN/MG](#)

[Visualização de Autos Digitalizados de Multas Pagas de Competência do DETRAN/MG](#)

[Consultar Outro Veículo](#)

DETRAN-MG Av João Pinheiro, 417 - Boa Viagem - CEP 30.130-183 - Belo Horizonte - MG



Confere com o Original

Em: 16/05/2019

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN

DETRAN - MG Nº 013681422094
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAME 00958611815 RNTRC EXERCÍCIO 2019

NOME
CASSIUS CLAY OLIVEIRA SANTOS

OPTIC/CPV 874.491.615-91 PLACA DTC-6457

PLACA ANT/UF CHASSI 9BWD252R48R522169///

ESPECIE TIPO PAS/ONIBUS COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA/MODELO VW/9150 NEOBUS THUNDER ANOS 2007 2008

CAP/POT/CIL 22L/150CV CATEGORIA ALUGUEL COR PRE-DOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA PAGO	VENC. COTA ÚNICA PAGO	VENC./COTAS 1*****
	FAIXA IPVA PARCELAMENTO/COTAS		2*****
	*****		3*****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) 246,50 ICF (R\$) SEGURO PAGO PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO

OBSERVAÇÕES
Brunna Jayze Silva e Brito
Delegada de Polícia
MASP: 1332720-0

LOCAL MONTALVANIA MG DATA 16/05/19
TIPO VEICULO 02 ELXOS GIPL



SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS QUANDO SEGURO DPVAT

MG Nº 013681422094 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0100 022 1204

EXERCÍCIO 2019 DATA USO 16/05/19

VIA 01 COD. RENAME 874.491.615-91 PLACA DTC-6457

RENOME 00958611815 03 VW/9150 NEOBUS THUNDER

ANO FAB 2007 ANO LIC 03 CHASSI 9BWD252R48R522169///

PRÊMIO TARIFÁRIO

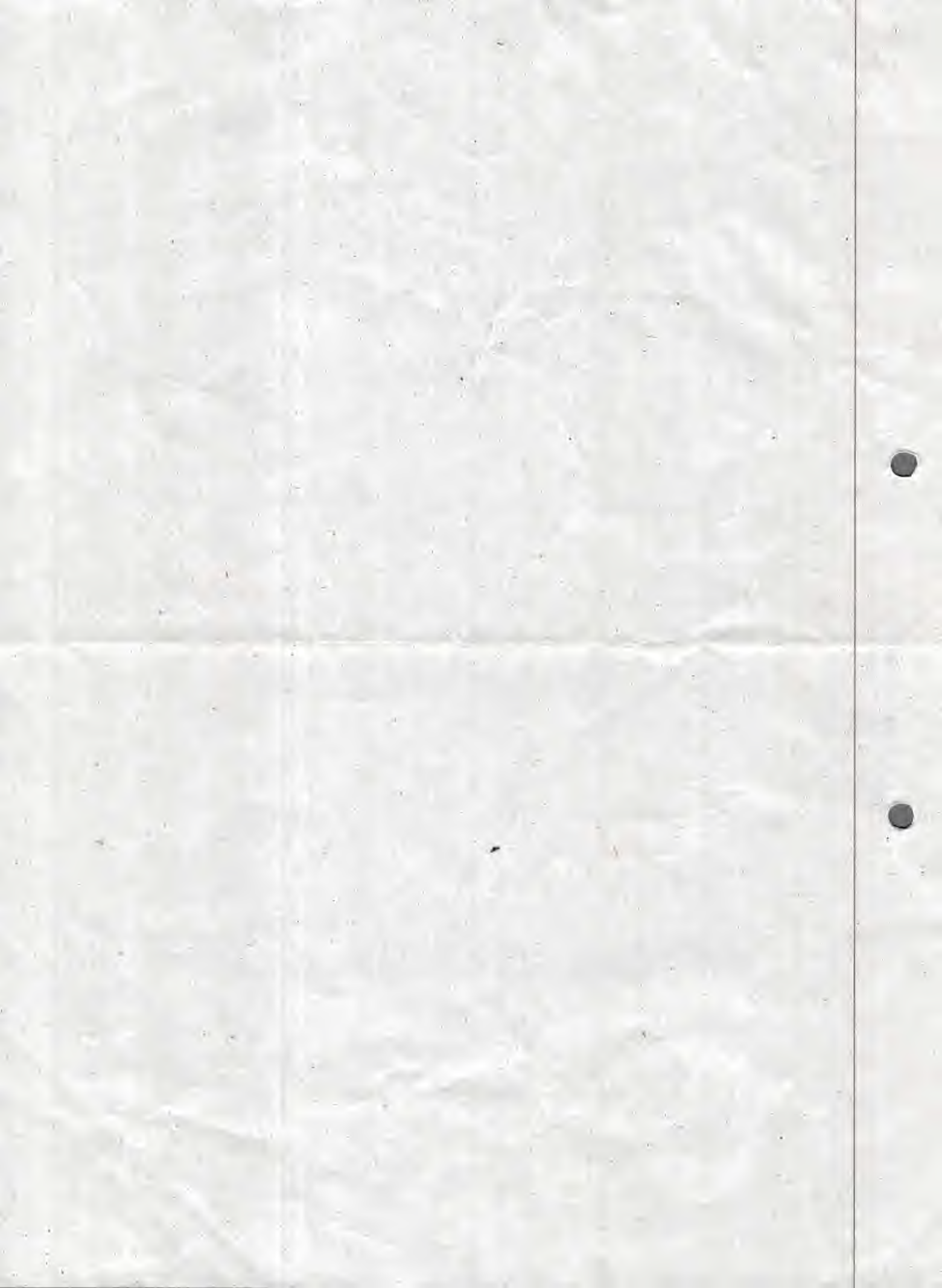
FNS (R\$) 110,80	DETRAN (R\$) 12,31	CUSTO DO SEGURO (R\$) 123,12
------------------	--------------------	------------------------------

CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15	ICF (R\$) 0,95	TOTAL SERVIÇO SEGURO (R\$) 231,33
-----------------------------	----------------	-----------------------------------

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.808/0001-04

DETRAN - DETRAN



ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI

CNPJ: 33.216.688/0001-09

FAZENDA GALHEIRO, Nº12, CASA, ZONA RURAL
COCOS-BA



DECLARAÇÃO

A empresa **ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI**, declara para todos os fins que se fizerem necessários que o Sr. Ildemar Oliveira Santos, portador da CNH registrada sob o nº 03628606888, expedida pelo Detran-BA será o condutor do veículo destinado ao transporte escolar referente às linhas 80 e 81.

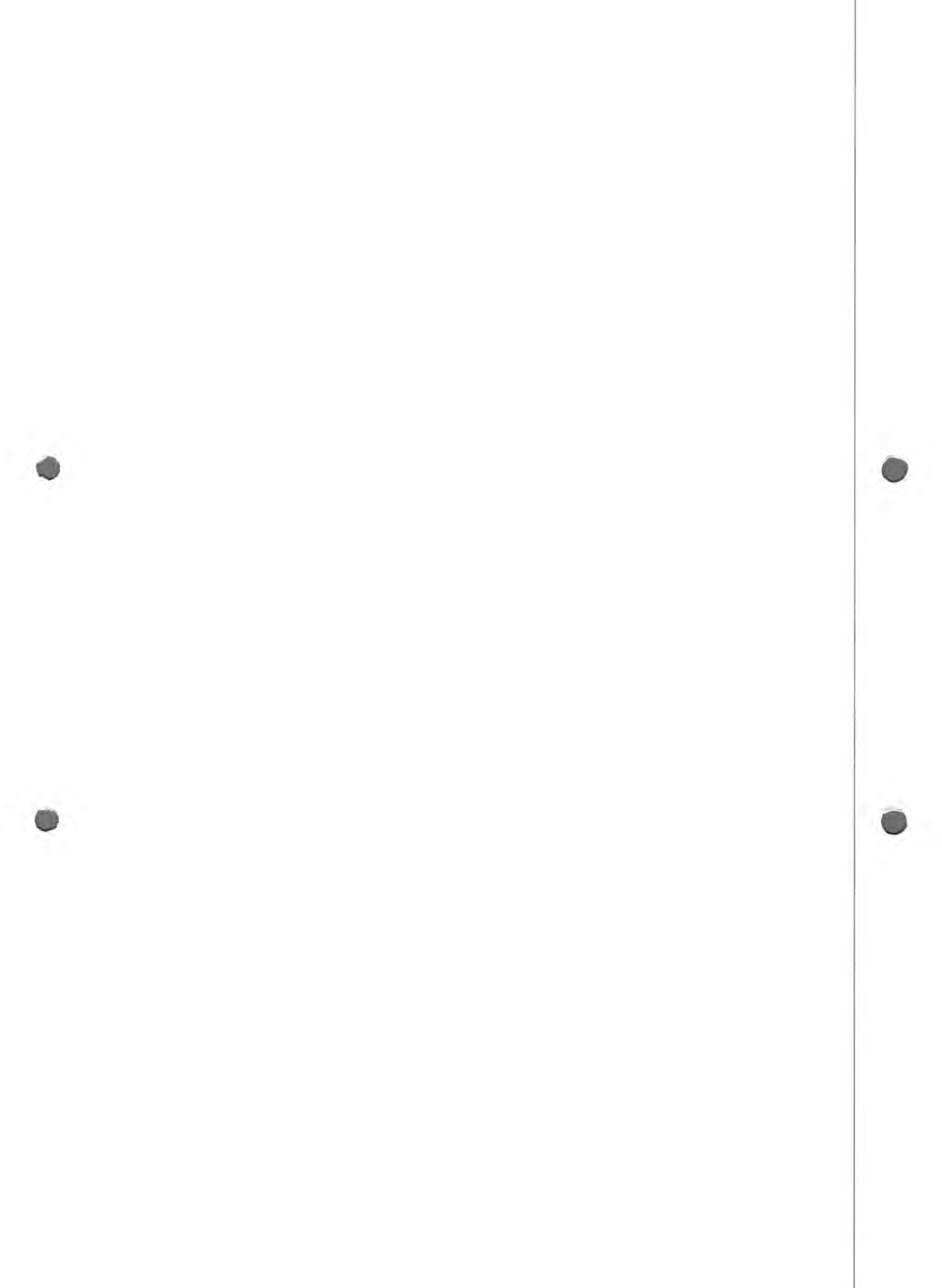
Por ser verdade, firmo a presente.

Cocos-BA, 16 de maio de 2019.

ÉDSON LULA DA SILVA 03364029881-MEI

CNPJ: 32.216.688/0001-09

CONTRATADA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME ILDEMAR OLIVEIRA SANTOS		
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 3936621 SSP BA	DATA NASCIMENTO 04/04/1964	
CPF 300.564.201-10	FILIAÇÃO DERVAL OLIVEIRA SANTOS HILDA DE SOUZA SANTOS	
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. D
Nº REGISTRO 03628606888	VALIDADE 29/11/2020	1ª HABILITAÇÃO 10/10/1991



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1276373149

OBSERVAÇÕES
A ;
EXERCE ATIV REMUNERADA;

Ildeomar Oliveira Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

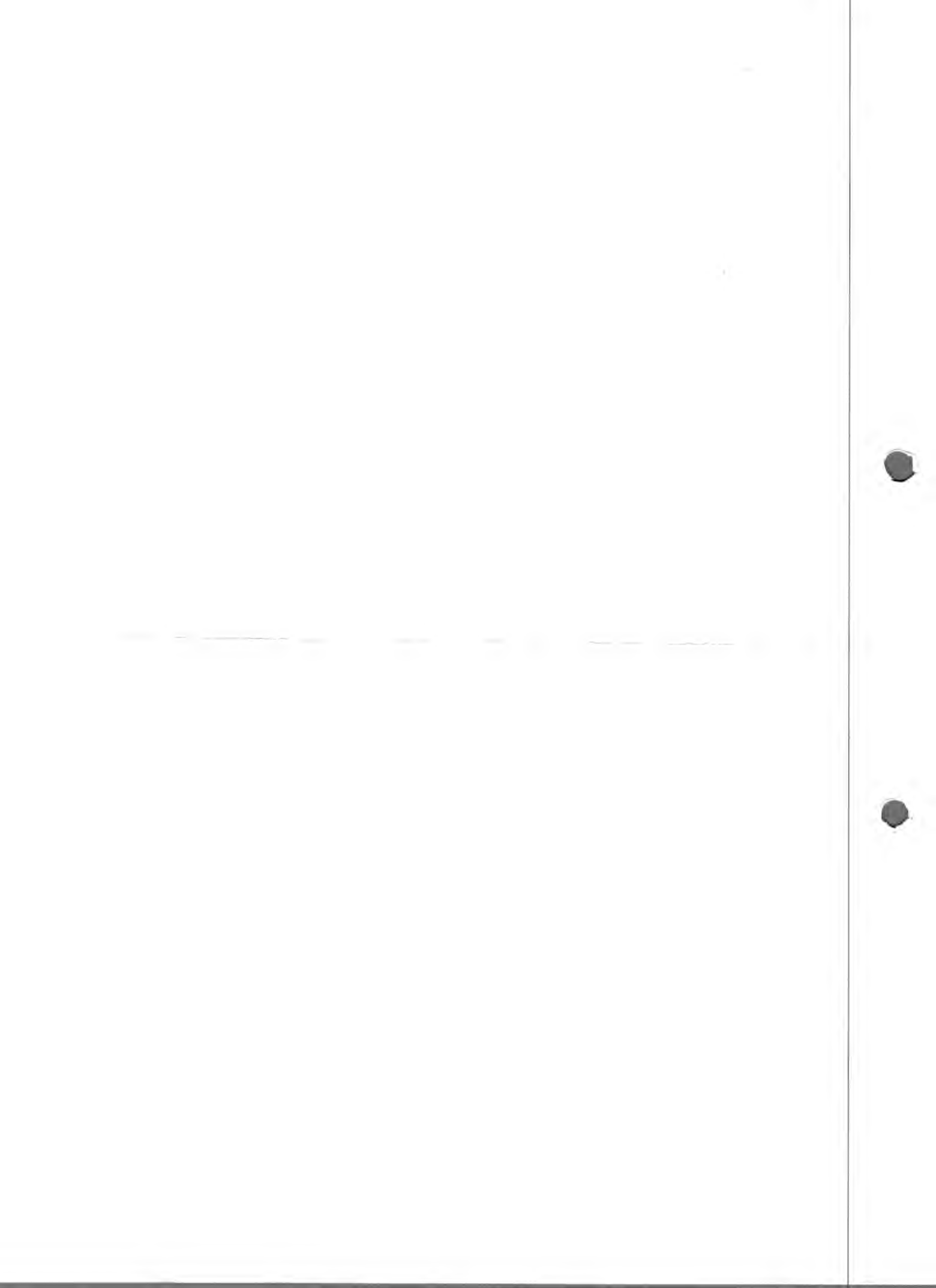
LOCAL SANTA MARIA DA VITORIA, BA	DATA EMISSÃO 02/03/2016
-------------------------------------	----------------------------

Lúcio Gomes Barros Pereira
Diretor Geral
ASSINATURA DO EMISSOR
89528638001
BA709043518

PROIBIDO PLASTIFICAR
1276373149

DETRAN - BA (BAHIA)







Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117-2019**

ESPÉCIE/Nº: Pregão Presencial nº 018-2019 - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 056-2019 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Édson Lula da Silva 03364029881-MEI - CNPJ: 32.216.688/0001-09 - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar, linhas 80 e 81, com motorista para o transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos - Bahia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital- **VALOR GLOBAL:** R\$ 65.600,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos reais) - **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2019 a 31 de dezembro de 2019 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.042.2023 - Manutenção do Ensino Fundamental - QSE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 04 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 15 - Fonte de Recurso - 12.361.042.2016 - Manutenção do FUNDEB 40 % - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 19 - Fonte de Recurso - 12.361.043.2302 - Manutenção do Ensino Médio - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00 - Fontes de Recurso - 12.361.042.2017 - Manutenção do Ensino Básico - 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica - 00, 01, 22 - Fontes de Recurso - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 16 de maio de 2019 - **Marcelo de Souza Emerenciano - Prefeito Municipal.**

